



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.457, de 05 de abril de 2016, às 12:15 horas.

PRESIDÊNCIA: LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Saul Marque Sastre	Representante do Governo
Jair Braga Cordeiro	Representante do Governo
André de Ávila Borges	Representante do Governo
André José Kryszczun	Representante do Governo
Carlos Alfredo Glufke	Representante do FETERGS
Moacir Anger	Representante do SINDIROSUL
Arnóbio Mulet Pereira	Representante da FRACAB
Giovanni Luigi Calvário	Representante do SAERRGS

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES

Inês Fontes dos Santos	Representante do Governo
------------------------	---------------------------------

Maria Goreti Machado Pereira	Dirigente de Equipe
------------------------------	----------------------------

1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 05 de abril 2016, às 12:15 horas, no plenário do
3 referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 8º andar, na cidade
4 de Porto Alegre - RS, sob a presidência do Senhor Lauro Roberto Lindemann
5 Hagemann. Satisfeito o *quorum* regulamentar, o Senhor Presidente declara
6 abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo Presidente, a
7 Dirigente de Equipe Maria Goreti Machado Pereira. O Senhor Presidente
8 submete ao Colegiado a apreciação da Ata nº 3.456, sendo as mesmas
9 aprovadas pela unanimidade das representações presentes. A seguir, observou-
10 se **ORDEM DO DIA**, constando na pauta os seguintes processos: **CT-157/15**
11 **(DAER 20.974/15.5 e anexos 17.993/13.4 – 18.421/13.2) – FONTUR**
12 **TRANSPORTES LTDA** – Requer relevação do Auto de Infração nº 31.948.-.-.-.-
13 Relato e revisão proferidos, respectivamente, pelo Conselheiro, Arnobio Mulet
14 Pereira, representante da FRACAB e Inês Fontes dos Santos, representante da
15 Bancada do Governo.-. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em
16 discussão, ocasião em que o Conselheiro Relator relata: Que a EMPRESA
17 FONTUR TRANSPORTES LTDA, apresentou Defesa Prévia ao TNT 31.948 fls.
18 03 de 26 de maio de 2013. Restou indeferida em fls.08/10. 2.Fato – Motorista da
19 operadora, estando em serviço, deixar de proceder a identificação das pessoas
20 no embarque e adotar as demais medidas pertinentes. 3. Do Recurso ao CT em
21 fls. 02/07. 4. Alega a requerente que houve erro de enquadramento no
22 preenchimento do TNT, e pede a nulidade do Ato Infracional. 5. Alega ainda que
23 a transportada teria perdido o documento durante a viagem. É o relatório.
24 Efetivamente houve erro no preenchimento do AIT, onde deveria constar
25 Resolução 5.582/2013 consta Resolução 5.295/2010. Há também erro por parte
26 da requerente quando cita Resolução 5.282/2013, como sendo a que altera a
27 Resolução 5.295/2010 no que refere-se ao art. 50, grupo II, alínea C, quando
28 deveria ser Resolução 5.582. Por outro lado, a requerente alega perda do
29 documento por parte da transportada, mas não prova. (BO da perda). Mantenho
30

31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78

Ata Ordinária nº 3.457–29/03/16

a decisão da defesa previa de fls. 08/10.-- O Senhor Presidente coloca a
matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS;
CONSIDERANDO o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros
supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** o que
mais se contém nos autos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE por unanimidade**
de votos: 1) pelo não provimento do pedido formulado no CT-157/15 (DAER
20.974/15.5 e anexos 17.993/13.4 – 18.421/13.2); e **2)** pela manutenção do Auto
de infração nº 31.948, aplicada a EMPRESA FONTUR TRANSPORTES LTDA. --
CT- 179/15 (DAER 21.795/15.2 e anexos 5.228/13.7) – TRANSPORTADORA
PATRIKEL LTDA. – Requer relevação do Auto de Infração nº 29.190.--
Relato e revisão proferidos, respectivamente, pelo Conselheiro, Arnóbio Mulet
Pereira, representante do FRACAB e André Ávila Borges, representante da
Bancada do Governo.-. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em
discussão, ocasião em que o Conselheiro Relator relata: Que a Empresa
TRANSPORTADORA PATRIKEL LTDA.,apresentou Defesa Prévia ao Auto de
Infração de Tráfego nº 29.190 emitida em 11 de novembro de 2012. Fls. 03.
2.Fato: Não portava cópia da ficha de registro de empregado como motorista. 3.
A Defesa Previa Restou Indeferida. Fls. 18. 4.Veio o Recurso a este Conselho. 5.
Alega a recorrente que o Condutor apresentou documentos que comprovariam o
vínculo empregatício ao agente fiscal (cópia do contrato de trabalho a título de
experiência) juntou documentos, (cópia da ficha de registro de empregado) as
cópias juntadas em fls. 3, do Presente Recurso. Resolução 5295/10, I. Grupo V:
Alínea M) Direção do veículo, durante a prestação de serviço, por condutor sem
vínculo empregatício, salvo se for proprietário, sócio da operadora na função de
motorista; Art. 28 - Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos
na legislação de trânsito e nesta Resolução, os motoristas são obrigados a: I.
Apresentar-se, quando em serviço, identificados com crachá; II. Portar cópia do
registro de empregado de motorista na empresa, caso não seja proprietário ou
sócio da empresa na função de motorista, ou ainda declaração de vínculo, todos
documentos carimbados e assinados pelo representante legal da empresa; E o
Relatório. VOTO: PRELIMINARMENTE: Não havendo nem uma prova ao
contrário da AIT. EMENTA : Nego Seguimento ao Recurso com base no, Art.50º,
Grupo V. Alínea M, e Art. 28 inciso I e II, da Resolução 5295/10. --.O Senhor
Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do
DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros
supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** o que
mais se contém nos autos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE por unanimidade**
de votos: 1) pelo não provimento do pedido formulado no CT- 179/15 (DAER
21.795/15.2 e anexos 5.228/13.7); e **2)** pela manutenção do Auto de infração nº
29.190, aplicada a EMPRESA TRANSPORTADORA PATRIKEL LTDA. --
CT- 261/15 (DAER 28.837/15.6 e anexos 11.875/15.0) – ESTAÇÃO
RODOVIÁRIA DE IJUI/RS – Solicita a troca dos dados cadastrais da Estação
Rodoviária de Ijuí.--
Relato e revisão proferidos, respectivamente, pelo Conselheiro, Jair Braga

Res. nº
6.284/16

Res. nº
6.285/16

.....

79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126

Ata Ordinária nº 3.457–29/03/16

Cordeiro, representante do Bancada do Governo e Moacir Anger, representante do SINDIRODOSUL.-. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, ocasião em que o Conselheiro Relator relata: Trata o presente expediente da solicitação da Empresa ITS Gráfica e Editora Jornalística Ltda., para alteração cadastral da mesma, que a documentação pertinente, para a alteração foram encaminhadas a este DAER, que dita empresa execute as atividades da Estação Rodoviária de Ijuí/RS, que a fls. 22, parecer da SAJ/DAER, nada obsta quanta a alteração cadastral.-.- O Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** o que mais se contém nos autos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE por unanimidade de votos: 1)** pelo deferimento do pedido formulado no CT- 261/15 (DAER 28.837/15.6 e anexos 11.875/15.0) - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE IJUÍ/RS; e **2)** pela emissão de Termo de Autorização de Prestação de serviços até que tenha um licitante vencedor, conforme o parecer da SAJ/JMRA/478/15.-.-.-.-.-**CT-72/16 (DAER 13.486/15.7) – ESTAÇÃO RODOVIARIA DE QUARAI.** - Encaminha documentação para emissão de Termo de Autorização de Prestação de Serviços. -.- **Publicado na Pauta/DTR nº 12 de 19/05/2015.**-.-.-.-.-
Relato e revisão proferidos, respectivamente, pelo Conselheiro, Jair Braga gdo SINDIRODOSUL.-. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, ocasião em que o Conselheiro Relator relata: O presente expediente de nº 013486-0435/15.7, Estação de Quaraí, a Diretoria de Transportes Rodoviários, encaminha para este conselho o processo ao qual consta a não homologação da Agergs referente a Estação Rodoviária de Quaraí, por tratar-se de Microempresa. Diante disso a DTR, solicita que esta mesma empresa seja autorizada por este conselho para encaminhar o termo de autorização de prestação de serviços até que haja um licitante vencedor. A SAJ se manifesta perguntando se já houve decisão do conselho de tráfego no sentido de formalizar o termo de autorização de prestação de serviços. Voto: pelo deferimento do termo de autorização visando a continuidade dos serviços até que haja um licitante vencedor e desde que empresa esteja em dia com suas obrigações perante o departamento.-.- O Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** o que mais se contém nos autos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE por unanimidade de votos: 1)** pelo deferimento do pedido formulado no CT-72/16 (DAER 13.486/15.7) – ESTAÇÃO RODOVIARIA DE QUARAI/RS; e **2)** pela autorização da alteração cadastral, conforme o parecer da **SAJ/JMRA/478/15.**-.-.-.-.-
O Conselheiro Arnobio Mulet Pereira, representante da FRACAB, ressalta que o papel da AGERGS e fiscalizar fazer cumprir as normas definidas pelo órgão

Res. nº
6.286/16

Res. nº
6.287/16

Ata Ordinária nº 3.457–29/03/16

127 concedentes e não definir as normas.....-
128 **ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Saul Marques Sastre, convida os Senhores
129 Conselheiros para lançamento oficial do Programa de Gestão Estratégica, a ser
130 realizado às 9h30min. do dia 11 de abril de 2016, segunda-feira, no auditório do
131 CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrarri.....-
132 **ENCERRAMENTO:** Às 13:58 horas, nada mais havendo a tratar, o Senhor
133 Presidente dá por encerrados os trabalhos da presente Sessão, do que para
134 constar, eu Maria Goreti Machado Pereira, Dirigente de Equipe do Conselho de
135 Tráfego, lavrei e subscrevo a presente ATA, que após lida vai assinada pela
136 Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego.....-

PRESIDENTE

REPRESENTANTE DO GOVERNO

REPRESENTANTE – FETERGS

REPRESENTANTE DO GOVERNO

REPRESENTANTE – SAERRGS

REPRESENTANTE DO GOVERNO

REPRESENTANTE - FRACAB

REPRESENTANTE DO GOVERNO

REPRESENTANTE – SINDIROSUL

REPRESENTANTE DO GOVERNO

DIRIGENTE DE EQUIPE DO CT/DAER

REPRESENTANTE DO GOVERNO